



Câmara Municipal de Assis  
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.922, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.991.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO DE 1.992, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe confere o artigo 202, § 7º do Regimento Interno desta Casa, faz saber que em decorrência da rejeição, pela Câmara, ao Veto Parcial às Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.992, do Executivo, promulga:

Artigo 1º - Passam a fazer parte integrante e complementar do anexo I, da Lei nº 2.922, de 19 de setembro de 1.991, publicada em 20.09.91, os itens abaixo especificados.

ANEXO I

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
07-02 Móveis, Equipamentos e Utensílios para a Câmara Municipal	Mobiliário e equipar adequadamente o prédio novo da Câmara, dando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público, modernizando os serviços e assegurando maior grau de confiança nos dados. Valendo-se de novas e modernas técnicas, com a precisão exigida pelos tempos modernos.
07-07 Aquisição de Equipamentos para captação de sinais das TVs Abril, Jovem Pam e TV. Rio.	Pelo notório crescimento e desenvolvimento que vive nossa cidade, necessário se faz trazer o maior número possível de canais de TV, enriquecendo o lazer e informações da população.



46-05 Construção de 5(cinco) campos de futebol profissional, na periferia da cidade.

A cidade está crescendo muito, principalmente na periferia, onde é grande o número de jovens que por falta de locais adequados à prática do futebol, utilizam-se dos chamados "campinhos" de onde poderão sair os grandes atletas, inclusive, para enriquecer o VOCEM.

60-08 Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Com a emancipação do novo Município, se faz necessário a Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Tarumã.

60-08A Construção da Praça do Maçon/Rotariano.

Homenagear o Maçon/Rotariano por relevantes serviços em prol do desenvolvimento da cidade especialmente no Campo Social.

60-09 Aquisição de Transformador para rede elétrica da Água da Divisa.

Com a construção da rede de energia elétrica a ser estendida naquele local, torna-se necessário a Colocação de um transformador de energia.

63-02 Construção de um terminal de hortifrutigrangeiros. (entrepoto).

Para acompanhar o progresso crescendo da cidade, necessário se torna a construção de um terminal, com espaço adequado à distribuição de produtos hortifrutigrangeiros



permitindo ainda ao pequeno comerciante do ramo, um local onde possa adquirir o seu produto.

---

75-11 Aquisição de veículo dotado de gabinete médico/Odontológico.

Oferecer atendimento médico/Odontológico para toda a população, levando esse atendimento especialmente aos bairros mais carentes de nossa cidade através de uma unidade móvel à exemplo de outras cidades de igual porte.

---

75-12 Aquisição de veículo especial para transporte de lixo hospitalar.

Com o funcionamento do hospital regional, se faz necessário coleta diária do lixo hospitalar e nossa cidade não conta com veículo apropriado a esse serviço.

---

81-17 Construção de creche no bairro Irmã Catarina.

É grande a demanda de crianças na faixa etária de 0 à 7 anos cujos pais trabalham fora e necessitam de local adequado para deixar os seus filhos.

---

81-18 Construção de creche no Jardim Amauri.

Considerando que aumentou o número de habitantes desse bairro residencial e os pais necessitam de local apropriado para deixar seus filhos enquanto trabalham. Necessário se faz a construção de uma creche nesse local.

---

8



Câmara Municipal de Assis  
Estado de São Paulo

Fols. 04

81.19 - Construção de Creche  
na Vila Glória

Trata-se de um bairro populoso que necessita a muito tempo desse atendimento por parte da Administração Municipal, que está preocupada em sanar falhas de Administrações anteriores que não atenderam às necessidades dessa progressiva Vila.

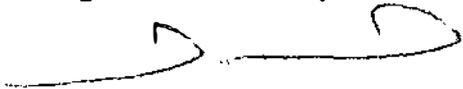
19.20 - Construção de Creche  
na Vila Alta, em Tarumã.

Construir uma creche na Vila Alta, em Tarumã, para atender mais de 200 crianças da mesma faixa etária, de 0a7 anos

Artigo 2º - Os itens referidos no Artigo 1º, entrarão em vigor, retroativamente na data da publicação da Lei nº 2.922/91.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis, 30 de setembro de 1.991

  
NILTON S. FERNANDES DUARTE  
Presidente